



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 717

BAHIA - 06 de Janeiro de 2025 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 01/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA-BAHIA.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº 01/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRITIBA-BAHIA.**

Página | 1

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, cujo elenca a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência como princípios basilares da administração pública;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica designado a servidora **GRAZIELE ARAUJO REIS** (Secretária Executiva), para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados por esta Câmara.

Artigo 2º - Compete ao gestor dos contratos, designado no Art. 1º desta Portaria, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar, administrar e fiscalizar todos os Contratos Administrativos firmados com a Câmara Municipal de Piritiba – Bahia, proporcionando não só ao contratante como aos contratados os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos firmados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- III. Notificar a contratada ou contratado quanto a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Página | 2

Gabinete da Presidente, em seis de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Mariana Almeida Lima Santos

Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br